



# Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

## Certidão do TCE/TO resulta em 1ª ação judicial de ressarcimento do dinheiro público

Já está tramitando na Justiça a primeira ação de ressarcimento de dinheiro público baseada em Certidão de Decisão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Esse é o resultado prático de medida adotada pelo TCE/TO para cientificar os atuais gestores sobre imputações de débito aplicadas e não quitadas por ex-administradores públicos. O prazo dado é de 90 dias para que a ação de execução seja ajuizada, sob pena do atual gestor também responder pela omissão. **Pág. 3**



**Tribunal de Contas e  
CGU firmam parceria  
que fortalece a  
fiscalização dos  
recursos públicos**

**Pág. 5**

**Em entrevista,  
presidente da  
Atricon defende  
criação do Conselho  
Nacional dos TCs**

**Págs. 6 e 7**

**Outubro Rosa  
contra o câncer  
de mama**

**Pág 12**

# Palavra do Presidente

**D**ecisões fortalecidas, processos transparentes, gestores orientados e cidadãos informados. É essa a sensação que temos ao ler as páginas deste Informativo do Tribunal de Contas. E isso nos remete a um passado não tão distante, mas de muito esforço e desafios. Explico: neste ano em que comemoramos nosso Jubileu de Prata, vez ou outra, sempre vêm as lembranças de como tudo começou: a Corte de Contas foi instalada em uma casa e um galpão alugados na capital provisória Miracema, depois, já em Palmas, trabalhamos em um prédio improvisado, feito de madeira, para, enfim, chegamos à construção da sede própria.

Naquele tempo já tínhamos uma meta, um ideal: transformar o TCE/TO em uma instituição forte, com resultados efetivos. Por isso, ao conferir esta publicação, com destaque para tantos frutos colhidos, sentimos uma grande alegria, um pouco de saudade e a sensação de que estamos na dire-

ção certa: a do planejamento e trabalho em busca das realizações.

Prova disso são as certidões emitidas pelo Tribunal para cobrança judicial de gestores. Aqueles que cometeram um dano e não ressarciram os cofres públicos são acionados na justiça para devolver o dinheiro. Isso reforça a efetividade de nossas decisões, sempre com vistas a evitar a malversação do dinheiro público. Nesse sentido, temos outra novidade: o termo de cooperação firmado com a Controladoria Geral da União (CGU) com o intuito de contribuir para a prevenção e o combate à corrupção.

Com muita honra, recebemos aqui em nosso estado representantes de dezessete Tribunais de Contas do País que puderam trocar experiências e discutir questões importantes para o Controle Externo brasileiro. Aproveitamos a oportunidade para entrevistar o presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRI-

CON. O conselheiro Valdecir Pascoal fala sobre a criação do Conselho Nacional dos Tribunais de Contas (CNTC), competência dos TCs e boa governança pública, dentre outros assuntos.

Nas próximas páginas também estão registradas ações sociais da nossa instituição, como a campanha Outubro Rosa, de prevenção ao câncer de mama. Mais uma vez, aderimos a essa causa tão importante e, além de conscientizar sobre a doença, arrecadamos itens de higiene para serem doados à Liga Feminina de Combate ao Câncer.

Acreditamos que é assim que devemos trilhar nosso caminho: cumprindo nossa missão de fiscalizar a aplicação do dinheiro público, mas sem vender nossos olhos para as questões sociais, pois, no fim, tudo o que fazemos é em benefício dos cidadãos.

*José Wagner Praxedes*  
*Presidente*

## Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

### **Presidente**

José Wagner Praxedes

### **Conselheiros**

Napoleão de Souza Luz Sobrinho

Doris de Miranda Coutinho

Severiano José Costandrade de Aguiar

Manoel Pires dos Santos

André Luiz de Matos Gonçalves

### **Procuradora-geral de Contas**

Litza Leão Gonçalves

### **Coordenador do Corpo Especial de Auditores**

Orlando Alves da Silva

### **Diretor geral de Controle Externo**

José Ribeiro da Conceição

### **Diretora geral de Adm. e Finanças**

Aida Maria do Amaral

### **Diretor geral de Controle Interno**

Claudeci Bandeira Brito

### **Diretora geral do Instituto de Contas**

Marilda Piccolo

### **Chefe de Gabinete da Presidência**

Sandro Rogério Ferreira

### **EXPEDIENTE**

#### **Jornalista Responsável**

Lauri Meyer

#### **Edição**

Vilmara Bianchi

#### **Textos**

Vilmara Bianchi

Dhenia Gerhardt

Nayla de Oliveira

#### **Assistente**

Paulo Marcos Pinto de Souza

#### **Fotos**

ASCOM - TCE/TO

### **Diagramação**

Ronaldo Cordeiro de T. Gomes

Fábio José Ferreira

Karin T. Dias

**Revisão:** Marilda Piccolo

**Impressão:** Gráfica WR

**Tiragem:** 3 mil exemplares

Distribuição gratuita

**Assessoria de Comunicação**

ascom@tce.to.gov.br

TCE/TO - Avenida Teotônio Segurado

102 Norte - Conj. 1, Lotes 1 e 2

CEP: 77.006-002 - Palmas - TO

Fone: (63) 3232 - 5800

Fax: (63) 3232 - 5835

[www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)

[twitter.com/tceto](https://twitter.com/tceto)

[facebook.com/tcetocantins](https://facebook.com/tcetocantins)

# Certidão de dívida para cobrança judicial de ex-gestor fortalece cumprimento de decisões



TCE passa a emitir Certidão de Dívidas para gestor atual cobrar na justiça dinheiro mal aplicado



Gestor atual tem 90 dias para fazer a execução judicial contra o gestor condenado



Inércia do atual gestor será comunicada ao MPE e considerada no julgamento das suas contas

As decisões do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins que resultem em imputação de débito e não forem cumpridas pelos ex-gestores públicos passam a ser comunicadas por Certidão de Decisão ao atual ocupante do cargo, com o prazo de 90 dias, para que ingresse com ação de execução na justiça cobrando o pagamento do débito.

O documento, emitido pelo Tribunal de Contas, de acordo com o Artigo 16 da Instrução Normativa Nº 03/2013, estabelece que, vencido o prazo sem que tenha sido proposta a execução judicial, o TCE poderá remeter a cópia da Cer-

tidão de Decisão e a documentação necessária ao Ministério Público Estadual (MPE). O órgão ministerial, com foco na proteção dos cofres públicos, poderá propor a cobrança judicial do título em Ação Civil Pública embasada pela decisão do Tribunal conforme prevê resolução (nº 002, de 17 de abril de 2009) do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

A instrução do TCE fixa, ainda, que a inércia do atual gestor na adoção de medidas para o cumprimento da decisão do TCE será considerada na ocasião do julgamento da prestação de suas contas.

Para o presidente do Tribunal de Contas, conselheiro José Wagner Praxedes, essa medida “é um dos grandes avanços conquistados pela Corte de Contas. De nada adianta fiscalizar, julgar e responsabilizar aquele que aplicou de forma incorreta os recursos públicos, se não criarmos mecanismos de cobrança das dívidas”, destacou.

Em um município do Tocantins, a medida já está sendo adotada com uma ação ajuizada no final do mês de setembro. Na ação, o atual gestor cobra R\$ 4,6 mil de ex-gestor municipal que teve irregularidades detectadas em prestação de contas.

*“De nada adianta fiscalizar, julgar e responsabilizar aquele que aplicou de forma incorreta os recursos públicos, se não criarmos mecanismos de cobrança das dívidas”*

*José Wagner Praxedes – Presidente TCE/TO*

## Imputações de débitos em 2014

### Mais de R\$ 2 milhões e 900 mil

Decisões do TCE/TO condenam gestores públicos a devolver esse montante aos cofres públicos devido a recursos desviados ou mal aplicados.

# Decisões disponíveis para consulta eletrônica

*Podem ser acessados pela internet acórdãos, resoluções e demais decisões do Tribunal de Contas emitidas entre 1989 e 2013*

Mais de 90% dos acórdãos, resoluções e pareceres prévios do Tribunal de Contas já podem ser acessados por meio do Portal e-Contas, que permite a consulta pública de processos.

As decisões, emitidas entre os anos de 1989 e 2013, que permaneciam em arquivo, foram digitalizadas. A medida tem como objetivo principal facilitar acesso de agentes públicos, advogados, contadores, juízes, procuradores, promotores e demais cidadãos às decisões.

“As digitalizações trouxeram mais celeridade, transparência, acessibili-

dade e economia, inclusive para o meio-ambiente, até porque o gestor, contador ou cidadão não precisa ir ao Tribunal para consultar o processo, ou seja, até na mobilidade o portal trouxe eficiência e o mundo digital oferece esses benefícios”, destacou o coordenador do sistema e-Contas, auditor Moisés Vieira Labre.

## Portal e-Contas

O Portal e-Contas permite consulta pública de processos na Corte tocantinense. A ferramenta garante mais transparência e agilidade no acesso aos processos que tramitam e

que já tramitaram no TCE/TO, eletrônicos e físicos.

Por meio do portal, é possível realizar uma ampla consulta, verificar os detalhes da tramitação, a íntegra das peças dos processos autuados a partir de 2012, baixar cópias e consultar decisões publicadas.

Até o ano de 2011, os processos eram todos físicos (em papel). Em 2012, já foram protocolizadas eletronicamente as contas de ordenadores e as consolidadas dos municípios. De 2013 em diante todos os processos foram autuados no TCE/TO de forma eletrônica

*Servidor digitaliza decisão do TCE/TO*

## Tome nota:

*Endereço do Portal:*

*[www.tce.to.gov.br/e-contas](http://www.tce.to.gov.br/e-contas)*



# Acordo de Cooperação para prevenção e combate à corrupção

**P**arceria firmada entre o Tribunal de Contas do Tocantins e a Controladoria Geral da União, no último dia 9, tem foco na prevenção e combate à corrupção. O Acordo de Cooperação, assinado pelo conselheiro presidente do TCE/TO, José Wagner Praxedes, e o chefe da CGU/TO, Leonel Alves de Melo, prevê uma série de medidas como atuação conjunta na realização de auditorias nas unidades gestoras municipais e estaduais fortalecendo a fiscalização dos recursos públicos.

A troca de informações em situações de eventuais indícios de irregularida-

des detectadas em convênios e eventos de sensibilização e de capacitação, com ênfase na participação da sociedade no controle dos gastos públicos, também estão previstas na parceria.

Outro ponto chave do Acordo abrange o compartilhamento da base de dados do SICAP (Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública do TCE/TO) módulos AP (Atos de Pessoal), Contábil e LO (Licitações e Obras) que reúnem informações da administração pública.

“Esse é um momento importante já que, durante as nossas fiscalizações deparamos com recursos federais, e

com o trabalho em conjunto com a Controladoria teremos um resultado mais rápido sobre possíveis desvios. Ganha o TCE, a CGU e principalmente a sociedade”, destacou o conselheiro José Wagner Praxedes.

O chefe da CGU, Leonel Alves de Melo, comentou que as ações públicas relevantes para a população, como nas áreas da saúde e educação, envolvem diversos recursos, federais, estaduais e municipais. “Por isso, a relevância do compartilhamento de conhecimentos e informações das instituições com a finalidade de aprimorar nossas ações de controle”.

.....

*“Esse é um momento importante já que durante as nossas fiscalizações deparamos com recursos federais e com o trabalho em conjunto com a Controladoria teremos um resultado mais rápido sobre possíveis desvios. Ganha o TCE, a CGU e principalmente a sociedade.” José Wagner Praxedes – Presidente TCE/TO*

.....



Presidente José Wagner Praxedes, ao lado do chefe da CGU, Leonel Alves de Melo, assina Acordo de Cooperação que terá vigência de dois anos

# Presidente da ATRICON é entrevistado no TCE Notícia



*Presidente da ATRICON, Conselheiro Valdecir Pascoal, em entrevista ao TCE Notícia*

Em entrevista concedida ao TCE Notícia, telejornal do Tribunal de Contas do Estado (TCE/TO), durante o Congresso de Controle Interno e Externo Norte Nordeste (CONINTER), que integrou a programação alusiva aos 25 anos da Corte tocantinense, realizado em Palmas, no mês de setembro, o presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), Valdecir Fernandes Pascoal, falou sobre a criação do Conselho Nacional; avaliou o posicionamento do TSE, que reconheceu a competência das Cortes em julgar contas de prefeitos na condição de ordenadores de despesas; além de outros assuntos como governança. Abaixo, confira trechos da entrevista:

## **Qual a avaliação que o senhor faz desse encontro aqui no Tocantins?**

Encontro muito proveitoso. Nós tratamos das Resoluções da ATRICON, que são resoluções importantes, aprovadas democraticamente durante o IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, realizado em Fortaleza, em agosto. Eu destacaria cinco resoluções. A primeira que cuida da agilidade do processo, então os Tribunais de Contas têm que estabelecer prazos em seus regimentos e nas suas leis orgânicas para julgamento de processos. Não tem sentido, hoje, o Tribunal passar dois, três, quatro anos para julgar uma conta de gestão, uma conta de governo. Por outro lado, reforçamos o papel do controle concomitante, aquele controle que é realizado em tempo real. O controle precisa se antecipar ao erro, ao dano. Lá constam várias recomendações e regras para que

os Tribunais tornem efetivo esse poder cautelar que tem gerado tantos benefícios para os cofres públicos. Outra resolução importante é a comunicação, os Tribunais precisam se comunicar melhor com a sociedade, nós somos melhores do que aparentamos, temos feito trabalhos pró-eficientes, que zelam pela aplicação do recurso público, mas precisamos saber a melhor forma de comunicar com a sociedade, porque tem muita falta de compreensão sobre o nosso papel, fora as críticas que advêm de setores que não gostam de controle, que não gostam de ser fiscalizados. São resoluções nesse teor, todas muito importantes que nós iríamos começar com um trabalho, uma etapa de sensibilização para que os Tribunais implementem, muitos deles já cumprem, a exemplo o TCE do Tocantins que já cumpre grande parte das recomendações.

## **Também durante o IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas foi defendida a criação do Conselho Nacional?**

O IV Encontro foi muito importante não só pela questão da aprovação das resoluções, mas também pela declaração de Fortaleza. A ATRICON apontou várias questões estratégicas do futuro dos Tribunais de Contas. Eu destacaria a defesa da aprovação de um Conselho Nacional para os Tribunais de Contas nos moldes do que já existe para o judiciário, o CNJ, um conselho que vai ter a atribuição de zelar pela padronização da atuação dos Tribunais, com estabelecimento de metas, de indicadores de atuação, com vistas a diminuir as assimetrias, as diferenças que existem hoje entre os 34 Tribunais de

Contas do país, mas também zelar pela questão ética, questão disciplinar que ainda nos aflige e que é um desafio importante para os Tribunais de Contas. Nós entendemos que uma das questões importantes para a indicação de membros aos Tribunais é a idoneidade moral e a reputação ilibada, isso é, inclusive, um critério constitucional, um requisito constitucional, e os Tribunais controlam a Lei da Ficha Limpa para os gestores públicos. Então nós aprovamos que, para ser indicado como membro de um Tribunal de Contas, no Brasil, tem que atender aos requisitos da Ficha Limpa.

**Presidente, uma decisão do TSE reforçou a competência dos TCS para julgar as contas dos prefeitos na condição de ordenadores de despesas. Comente a importância dessa decisão para os Tribunais.**

Foi de fato uma decisão muito importante. Nós já tínhamos uma sinalização forte por parte do Supremo Tribunal Federal que julgou uma ação declaratória de constitucionalidade da Lei da Ficha Limpa, que deixa em contexto que o detentor de mandato eletivo na condição de ordenador de despesas, é julgado pelo TC e não pela Câmara de vereadores. Se ele (o prefeito) se dispõe a assinar atos de gestão, como ordenador, vai ter um duplo julgamento. O julgamento de contas de governo, pela Câmara, que são os dados gerais de balanço, da educação, da saúde, mas os atos de ordenação de despesa serão objetos de julgamento pelo Tribunal de Contas. Havia posições individuais de alguns ministros, inclusive do TSE, no sentido de não entender desta forma. Para nossa surpresa agradável o TSE firmou posição de que, no caso do prefeito ordenador de despesa, o

esse indicador nacional colaborando, de alguma forma, com a gestão pública, mostrando que o controle não é inimigo da gestão, dos gestores. O Controle Externo quer colaborar com o aperfeiçoamento da gestão pública.

**Sabemos que nem sempre o fiscal é visto com bons olhos, mas a ATRICON está sempre se manifestando em relação a algumas críticas que surgem. Queria que o senhor fizesse uma avaliação sobre isso.**

Ninguém gosta de ser controlado, ao mesmo tempo esse papel que o Tribunal exerce é de difícil compreensão da sociedade que está mais afeta a ver a punição, como as prisões decorrentes de atos de corrupção. Nosso papel é na verdade de controlar a gestão, apontar as irregularidades, aplicar multas, imputar ressarcimento de recursos. É um desafio muito grande de passar o nosso verdadeiro papel. De um lado, somos criticados por alguns gestores e alguns setores da política que nos acham rigorosos demais, e, de outro, há uma falsa compreensão de que trabalhamos sem muita efetividade. Temos problemas e desafios e sabemos deles e estamos sempre pensando em aprimoramentos, mas já realizamos um grande trabalho à serviço da população. Citaria como exemplo de efetividade: o trabalho de atuação preventiva. Hoje em dia, quando o gestor lança o edital de uma grande obra, de uma grande compra, os TCs estão analisando a questão dos preços, se detecta um potencial de sobrepreço, já determina a correção e evita o prejuízo. Se não houvesse essa atuação, iria acontecer o contrato e ia prestar contas depois, o ressarcimento ia ser determinado, mas dificilmente voltaria o recurso aos cofres públicos.

*“É preciso chegar à população que o Tribunal é guardião da República, não só porque fiscaliza, mas porque cuida dos outros serviços públicos prestados ao cidadão.”*

julgamento final é dos Tribunais de Contas, o que dá mais efetividade, mais consistência, é melhor para a sociedade. E nós ainda temos um trabalho para fazer no âmbito do STF para consolidar essa questão do Supremo, de uma vez por todas, ratificar esse entendimento que vem reforçar a máxima efetividade do texto constitucional.

**Agora vamos falar sobre a governança pública. O TCU criou um grupo de trabalho sobre esse assunto. Como está sendo desenvolvido?**

Nós estamos vivendo um momento muito rico de relação entre os Tribunais de Contas e o TCU. Temos várias atuações nas Auditorias Coordenadas no Ensino Médio e na Saúde. Como proposta do presidente do TCU, ministro Augusto Nardes, de todo corpo deliberativo do Tribunal de Contas da União, com apoio da ATRICON e do Instituto Rui Barbosa, nós estamos trabalhando um grande indicador de governança de todos os mais de 5 mil municípios brasileiros, que receberam questionários tratando de saúde, educação, infraestrutura e previdência. Iremos elaborar

É preciso chegar à população que o Tribunal é guardião da República, não só porque fiscaliza, mas porque cuida dos outros serviços públicos prestados ao cidadão.

**Agora vamos ao motivo da presença do senhor aqui no Tocantins que é o cronograma de atividades alusivas aos 25 anos do TCE do Tocantins.**

Estou muito feliz em atender essa convocação do Presidente José Wagner Praxedes, meu grande amigo, um grande presidente que vem mantendo a tradição de boas gestões do TCE/TO. Não é à toa que o Tribunal de Contas do Tocantins chega aos seus 25 anos conquistando, de fato, maioria de direito e de fatos, porque o Tribunal é novo, mas tem resultados muito positivos. Temos aqui exemplos de tecnologia da informação, processos eletrônicos, agilidade nos julgamentos, Planejamento Estratégico, um setor de comunicação já desenvolvido, referência para o Brasil todo. Está de parabéns o TCE do Tocantins. Parabéns aos seus conselheiros, seus servidores, é uma grande honra para a ATRICON participar deste momento histórico.

# Relatorias, auditoria, procuradoria e Pleno passam a funcionar no Edifício Ruy Barbosa

*Setores têm mais espaço e estrutura para atuação*

O Edifício Ruy Barbosa, prédio anexo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO), já está em pleno funcionamento. As relatorias, auditoria e procuradoria transferiram os gabinetes para o prédio anexo do Tribunal de Contas, localizado ao lado da sede principal. “Com a mudança, o Tribunal atende melhor os cidadãos, proporciona mais espaço para o desenvolvimento das funções dos seus servidores, fortalecendo, assim, o controle externo”, ressaltou a diretora geral de administração e finanças do TCE/TO, Aida Amaral.

## Edifício Ruy Barbosa

Passam a funcionar no novo prédio o Gabinete da Presidência; a Chefia de Gabinete e Assessorias da Presidência: Assessoria Especial de Planejamento Estratégico; Assessoria de Comunicação e Assessoria de Normas e Jurisprudência; Relatorias; Auditorias; Procuradoria de Contas; Corregedoria e Secretarias do Pleno e das Câmaras.

Também está instalada no Edifício Ruy Barbosa a Sala das Sessões Plenárias Conselheiro Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, onde os conselheiros

se reúnem nas sessões do Pleno e das Câmaras para análise e julgamento dos processos. A nova sala das sessões conta com 60 lugares para o público, um espaço exclusivo para a imprensa e sala de apoio aos conselheiros.

As sessões das Câmaras ocorrem nas terças-feiras. A Primeira Câmara tem início às 13h30 e a Segunda Câmara às 15h30. Nas quartas-feiras, a partir das 14h30, são realizadas as sessões do Pleno. Todas as sessões são abertas ao público e transmitidas ao vivo pelo site do Tribunal: [www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)



# Encontro em comemoração ao Jubileu de Prata reúne conselheiros do país



Abertura do Encontro Técnico realizado no auditório do Tribunal de Contas

Conselheiros de dezessete Estados e do Distrito Federal participaram, no mês de setembro, em Palmas, de Encontro Técnico. O 9º Congresso Norte e Nordeste de Controle Interno e Externo (CONINTER) integra a programação em homenagem aos 25 anos do TCE/TO, que segue até o fim do ano.

Na pauta do evento, palestras,

além de troca de experiências e a busca pela uniformização de entendimentos das atuações dos controles internos e externos. Um dos destaques do encontro foi a apresentação do vice-presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), ministro Aroldo Cedraz, que falou sobre “A lógica da atuação dos Tribunais de Contas como indutores do desenvolvimento”.

## Reunião Atricon

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) aproveitou a presença expressiva de conselheiros no evento para promover reunião. O grupo discutiu, entre outros assuntos, a atuação dos TCs diante da aprovação de resoluções no 4º Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, em Fortaleza, ocorrido no mês de agosto.



Aroldo Cedraz - Vice-presidente TCU

“Estamos aplaudindo esse trabalho de 25 anos que o TCE/TO realiza em benefício de todos os cidadãos tocaninenses”.



Thiers Vianna Montebello - Presidente TCM/RJ

“Realizar eventos, como esse, que qualificam tanta gente, para comemorar seus 25 anos, mostra a consciência do Tribunal de Contas do Tocantins. Desejo que continue sendo o Tribunal interessado que é dando os bons exemplos que dá, sendo tão preocupado com sua atividade”.



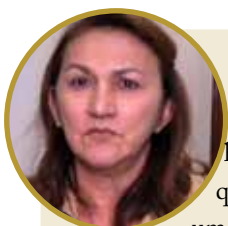
Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque - Vice-presidente TCE/AL

“Os avanços que o Tribunal de Contas do Tocantins tem apresentado, tão jovem que é, com apenas 25 anos, é louvável. Isso demonstra o empenho e o comprometimento de toda a Corte”.



Anilcéia Luzia Machado - Vice-presidente TC/DF

“Parabéns ao presidente, conselheiro José Wagner Praxedes, e demais membros e servidores dessa Corte de Contas pela passagem dos seus 25 anos”.



Cilene Lago Salomão - Conselheira TCE/RR

“O estado do Tocantins deve se sentir honrado de ter um Tribunal tão eficiente que, apesar de tão jovem, realmente tem um trabalho voltado na questão da vertente pedagógica, já que tem uma preocupação centrada na orientação dos jurisdicionados”.



Epitácio Brandão - Presidente OAB/TO

“O Tribunal tem dado uma ajuda muito grande. Tem orientado e capacitado tanto seus servidores como os servidores dos municípios, de forma que quero parabenizá-lo. Hoje, podemos nos orgulhar do TCE que temos pela qualidade, pela excelência do serviço prestado no controle das contas públicas”.

# Consulta sobre férias e 13º de comissionados exonerados

*Segundo o Tribunal, aos servidores exonerados, devem ser pagos férias como indenizações e o 13º como vencimentos*

Consulta feita pela Prefeitura de Palmas ao Tribunal de Contas do Estado procura saber se o pagamento de férias vencidas ou proporcionais e de 13º salário proporcional ou integral (na hipótese da rescisão ocorrer após o dia 15 de dezembro), quando da exoneração dos servidores públicos comissionados, deverá ser lançado como despesas de pessoal dentro do limite da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 18 da LRF).

Em resposta, o Pleno do TCE acatou o voto vista do conselheiro Manoel Pires dos Santos baseado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e outros Tribunais e respondeu à consulta no sentido de que férias não gozadas e férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional se enquadram como espécies indenizatórias, quando o exonerado perde a condição de servidor. Com isso, devem ser registradas com a rubrica “Indenizações e restituições trabalhistas”.

Segundo a jurisprudência constante no voto, férias não gozadas e férias proporcionais, na hipótese de exoneração do servidor comissionado, possuem natureza compensatória. Isto é, têm por objetivo indenizar quem perdeu a condição de servidor e o pagamento serve para substituir o direito ao descanso.

“Arrematando, isso forçosamente enseja a seguinte conclusão: 1) - férias não gozadas, férias proporcionais, ambas com acréscimos do terço constitucional (1/3), em função da perda da condição de servidor ou empregado, devem ser consideradas espécies indenizatórias e, dessa forma, ser registradas no elemento de despesa 94 (Indenizações e Restituições Trabalhistas) e incluídas em Pessoal Ativo (Grupo 1) para posterior exclusão”, diz trecho da decisão.

Na resposta, o TCE ressaltou que as férias (vencidas ou proporcionais) para servidores em exercício, por sua vez, são de natureza salariais, integram a despesa com pessoal ativo (elemento de despesa 11) e não podem ser deduzidas.

“Férias não gozadas, férias proporcionais, ambas com acréscimos do terço constitucional (1/3) para servidores em exercício possuem natureza nitidamente salariais e devem integrar a despesa com Pessoal Ativo (Grupo 1) e ser registrada no elemento de despesa 11 (vencimentos e vantagens fixas), uma vez que, nessa hipótese, tem viés remuneratório e cons-

tante, não podendo, ser deduzidos”, afirma o documento.

Sobre o 13º salário, seja proporcional ou integral, o TCE respondeu que se trata sempre de uma despesa de natureza remuneratória e deve ser registrada na rubrica vencimentos e vantagens fixas (despesa 11 no jargão contábil).

“O décimo terceiro salário proporcional ou integral (caso o desligamento ocorra após 15 de dezembro), irrelevante se percebido por ocasião da exoneração do servidor comissionado, possui incontestável natureza remuneratória, não sendo contemplado na exceção inserta no art. 19, § 1º, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, razão pela qual deve ser registrado no elemento de despesa 11 (vencimentos e vantagens fixas)”, registra trecho do voto vista.

Confira abaixo o trecho principal do voto vista com a resposta à prefeitura:

## 9. Voto Vista

9.20 Arrematando, isso forçosamente enseja a seguinte conclusão: 1)- férias não gozadas, férias proporcionais, ambas com acréscimos do terço constitucional (1/3), em função da perda da condição de servidor ou empregado, devem ser consideradas espécies indenizatórias e, dessa forma, ser registradas no elemento de despesa 94 (Indenizações e Restituições Trabalhistas) e incluídas em Pessoal Ativo (Grupo 1) para posterior exclusão, 2)- férias não gozadas, férias proporcionais, ambas com acréscimos do terço constitucional (1/3) para servidores em exercício possuem natureza nitidamente salariais e devem integrar a despesa com Pessoal Ativo (Grupo 1) e ser registrada no elemento de despesa 11 (vencimentos e vantagens fixas), uma vez que, nessa hipótese, tem viés remuneratório e constante, não podendo, ser deduzidos e 3)- o décimo terceiro salário proporcional ou integral (caso o desligamento ocorra após 15 de dezembro), irrelevante se percebido por ocasião da exoneração do servidor comissionado, possui incontestável natureza remuneratória, não sendo contemplado na exceção inserta no art. 19, § 1º, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, razão pela qual deve ser registrado elemento de despesa 11 (vencimentos e vantagens fixas).

A seguir, resolução na íntegra:

## RESOLUÇÃO Nº 456/2014 – TCE – PLENO

1. Processo nº: 11.293/2013
2. Classe de Assunto: 03 – Consulta
  - 2.1. Assunto: 02 – Consulta de Gestor Municipal
3. Consulente: Carlos Enrique Franco Amastha – CPF nº 489.616.205-68
4. Entidade: Município de Palmas\_TO
5. Representante do Ministério Público:  
Procuradora Geral de Contas Litza Leão Gonçalves
6. Relator Originário: Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Aluizio Moreira Gomes
  - 6.1. Relator do Voto Vista: Conselheiro Manoel Pires dos Santos
7. Advogado: Dr. Públio Alves Borges – Procurador Geral do Município

EMENTA: CONSULTA. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. CONHECIMENTO. RESPOSTA EM TESE. FÉRIAS NÃO GOZADAS E O 1/3 CONSTITUCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS E O 1/3 CONSTITUCIONAL. EXONERAÇÃO. PERDA DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO. ESPÉCIES INDENIZATÓRIAS. HIPÓTESE DE REGISTRO NO ELEMENTO DE DESPESA 94. DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL OU INTEGRAL (DEMISSÃO APÓS 15 DE DEZEMBRO). IRRELEVÂNCIA DA PERCEPÇÃO NA EXONERAÇÃO OU NÃO DO SERVIDOR. INCONTESTÁVEL NATUREZA REMUNERATÓRIA. REGISTRO NO ELEMENTO DE DESPESA 11.

## 8. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos em que o senhor Carlos Enrique Franco Amastha (CPF nº 489.616.205-68) – Prefeito de Palmas\_TO formula consulta a esta Corte de Contas no sentido de obter orientações se, quando das demissões dos servidores comissionados, os pagamentos de férias (vencidas e/ou proporcionais) e o décimo terceiro salário proporcional ou integral (acaso a rescisão ocorra após o dia 15 de dezembro) deverão ser computados ou não na base de cálculo das despesas de pessoal do art. 18 da LC nº 101/200\_Lei de Responsabilidade Fiscal\_LRF.

Considerando que foram preenchidas as formalidades e os requisitos previstos no artigo 1º, XIX, § 5º da Lei nº 1.284/2001 e nos artigos 150 a 155 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para o conhecimento desta Consulta.

Considerando que da análise da presente consulta depreende-se que as indagações formuladas pelo Consulente revestem-se de generalidades suficientes para serem respondidas em abstrato, o que, em consequência, possibilita conhecer e interpretar no sentido de responder, em tese, as perquirições expostas nesta peça consultiva.

Considerando, finalmente, os fundamentos e o inteiro teor do voto do Conselheiro Relator do Voto Vista.

RESOLVEM os membros do Egrégio Tribunal de Con-

tas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, com fundamento no artigo 1º, XIX da Lei nº 1.284/2001, responder à Consulta formulada, por preencher os pressupostos de admissibilidade definidos nos artigos 150 a 155 do RITCE, nos seguintes termos:

8.1 conhecer da consulta formulada pelo senhor Carlos Enrique Franco Amastha (CPF nº 489.616.205-68) – Prefeito de Palmas\_TO, por preencher os pressupostos de admissibilidade definidos no artigo 150 e seguintes do RITCE;

8.2 responder, em tese, ao Consulente nos termos consignados no item 9.20 do Voto Vista da lavra do Conselheiro Manoel Pires dos Santos, o qual passa a fazer parte integrante desta Deliberação;

8.3 remeter cópia desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam ao Consulente, bem assim ao Doutor Públio Alves Borges – Procurador Geral do Município, para conhecimento, valendo-se, por analogia, do art. 341, § 5º, IV, do RITCE/TO e do parágrafo único do art. 23 da LOTCE/TO, adotando-se, se for o caso, o disposto pela Instrução Normativa nº 001/2012, de 07/03/2012;

8.4 determinar a publicação desta Decisão no Boletim Oficial deste Sodalício, para que surta os efeitos legais necessários, em consenso com o art. 27, caput, da Lei nº 1.284/2001, de 17/12/2001 e do art. 341, § 3º do Regimento Interno;

8.5 determinar que a Secretaria do Pleno\_SEPLE encaminhe cópias do Relatório, do Voto e desta Deliberação para todos os municípios do Estado do Tocantins;

8.6 determinar o envio de cópia do Relatório, do Voto e desta Deliberação à Procuradora Geral de Contas Litza Leão Gonçalves, que se manifestou neste feito, com a devida certificação da publicação do ato decisório no Boletim Oficial deste Sodalício, em cotejo com o art. 53, da Instrução Normativa nº 008/2003, de 03/09/2003, alterada pela Instrução Normativa nº 005/2013, de 25/09/2013;

8.7 determinar o encaminhamento de cópia desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam para a Diretoria-Geral de Controle Externo, a fim de que cientifique as Diretorias de Controle Externo Estadual visando subsidiar as futuras auditorias e, em seguida, a remessa dos presentes autos para a Coordenadoria de Protocolo Geral\_COPRO para que proceda à adoção das medidas de sua alçada.

Na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 27/08/2014, sob a presidência da Conselheira Corregedora Doris de Miranda Coutinho, os Conselheiros Napoleão de Souza Luz Sobrinho, André Luiz de Matos Gonçalves e o Auditor Fernando César Benevenuto Malafaia para atuar como substituto de Conselheiro da 6ª Relatoria votaram de acordo com o voto do Relator do voto vista, Conselheiro Manoel Pires dos Santos. Foi mantido o voto do Relator originário, Conselheiro-Substituto Márcio Aluizio. O Conselheiro-Substituto Orlando Alves declarou-se impedido. Esteve presente a Procuradora Geral de Contas, Litza Leão Gonçalves. O resultado proclamado foi por maioria dos votos.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, aos 27 dias do mês de agosto de 2014.

# Prevenção contra o câncer de mama é alerta do Outubro Rosa

*TCE/TO aderiu mais uma vez à campanha*

O Câncer de mama é o que mais mata mulheres no mundo. Segundo o Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), esse tipo de câncer é o mais comum entre as mulheres, respondendo por 22% dos casos novos a cada ano. No Brasil, as taxas de mortalidade por câncer de mama continuam elevadas, muito provavelmente porque a doença ainda é diagnosticada em estágios avançados. Na população mundial, a sobrevivência média após cinco anos é de 61%. Assim, com foco na prevenção da doença, o Tribunal de Contas do Tocantins aderiu mais uma vez à Campanha Outubro Rosa.

O Projeto tem o objetivo de dar visibilidade à causa do câncer de mama, fortalecendo a importância do diagnóstico, que, sendo precoce, tem altas chances de cura. No Tribunal, a campanha foi lançada na primeira Sessão Plenária de outubro. Durante o mês, o prédio do TCE foi iluminado de rosa. Os servidores também usaram o

laço com fita de cor rosa, símbolo do movimento de conscientização quanto à prevenção ao câncer de mama.

O Edifício Ruy Barbosa também ganhou um grande laço para chamar atenção das mulheres sobre a doença. A campanha tem parceria da Liga Feminina de Combate ao Câncer. Entre as ações do Outubro Rosa está a campanha de doação de itens de higiene pessoal que serão entregues à Liga que oferece atendimento a pessoas com câncer, além dos exames de prevenção.

“Esse é um alerta mundial para que a mulher faça o exame preventivo do câncer de mama. A Liga faz esse alerta e divulga o atendimento que presta à comunidade. São cerca de 60 mulheres atendidas por semana”, disse a vice-presidente da Liga Feminina, Maria José Garcia, no evento de lançamento.

Também no mês de outubro, uma palestra sobre a prevenção do câncer de mama foi ministrada no Tribunal. O mastologista Roberto Gripp falou aos membros e servidores sobre o

diagnóstico e tratamento da doença.

“Para o Tribunal de Contas, um órgão fiscalizador com atuação em todo o Estado, é uma felicidade muito grande poder fazer parte de uma campanha tão relevante como essa, podendo passar essa mensagem admirável até nossos servidores, jurisdicionados e a população que acompanha o nosso trabalho, despertando nas pessoas a necessidade da prevenção dessa doença que, a cada ano, registra mais de 50 mil casos no país”, ressaltou o presidente do TCE/TO, conselheiro José Wagner Praxedes.



## Agenda Cidadã 2014

O TCE/TO lançou publicação especial sobre a sétima edição do Programa Agenda Cidadã que, neste ano, integrou a programação alusiva ao Jubileu de Prata do TCE/TO. Durante o evento, foram abordados temas como Governança e Desenvolvimento; Lei da Ficha Limpa; Resíduos Sólidos; Desenvolvimento Local e Compras Governamentais. A publicação traz os principais trechos das palestras e pronunciamentos feitos durante os dois dias do encontro, que teve como foco a orientação aos agentes públicos.



*Representantes do TCE e da Liga Feminina de Combate ao Câncer durante lançamento da Campanha Outubro Rosa*

## INFORMATIVO TCE/TO

Assessoria de Comunicação

Avenida Teotônio Segurado, 102 N, cj. 01, lotes 01 e 02 · CEP 77006-002  
Palmas - TO · Fone: (63) 3232-5837